



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS / RJ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 72/2026

DESPACHO

Considerando tratar-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria da Vereadora Cristina Carvalho Lopes; e considerando o disposto no art. 61, inciso III e no art. 62, ambos do Regimento Interno nº 1, de 30 de dezembro de 2014, nomeio o Vereador Aurélio Barros Areas como RELATOR no presente Projeto de Lei.

Armação dos Búzios, 11 de junho de 2026.

FELIPE DO NASCIMENTO LOPES
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Projeto de Lei Ordinária nº 72/2026

1) RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei, de autoria da Ver. Pastora Cris, que dispõe sobre instituir o Programa Municipal de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer e outras demências e a seus familiares e cuidadores.

A proposição esteve em pauta na Sessão Ordinária do dia 09 de junho de 2026, sendo encaminhada para a CCJR, para análise no tocante aos aspectos constitucionais legal e regimental, conforme art. 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal. É o relatório.

2) VOTO

O projeto insere-se na competência legislativa do Município prevista no art. 30, I e II, da Constituição Federal, que autoriza os municípios a legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Além disso, o tema relaciona-se diretamente com a proteção e promoção da saúde pública e com a assistência social, matérias de competência comum dos entes federativos (art. 23, II e X, da CF).

Desse modo, o Município possui legitimidade para instituir políticas e programas de apoio às pessoas com doenças crônicas e às suas famílias, desde que respeitadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa.

O projeto é de iniciativa parlamentar, o que se mostra juridicamente possível, pois não cria ou altera a estrutura administrativa da Prefeitura, tampouco impõe obrigações diretas a órgãos do Poder Executivo que impliquem aumento de despesas sem previsão orçamentária específica ou criação de cargos.

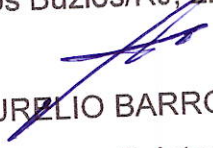


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Quanto à redação final, o projeto de lei atende ao disposto na Lei Complementar nº. 95/98.

Diante disso, este Relator opina pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 72/2026, manifestando-se por sua aprovação.

Armação dos Búzios/RJ, 22 de junho de 2026.


AURELIO BARROS AREAS

Relator



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, concorda, por unanimidade, com o voto apresentado pelo Relator ao Projeto de Lei nº 72/2026. É o Parecer.

Armação dos Búzios/RJ, 22 de junho de 2026.

FELIPE DO NASCIMENTO LOPES
Presidente

AURELIO BARROS AREAS
Vice-Presidente

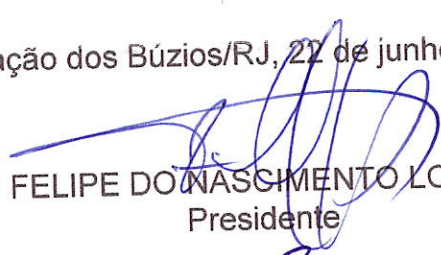
RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Membro



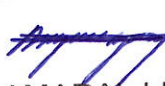
ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a presidência do Vereador Felipe do Nascimento Lopes, com a presença dos Vereadores Aurelio Barros Areas e Raphael Amaral Lima Braga para apreciação do Projeto de Lei Ordinária nº 72/2026, de autoria da Vereadora Pastora Cris. Aberta a reunião, foi apresentado o relatório do referido projeto, que dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer e outras demências, bem como a seus familiares e cuidadores. Em seguida, o Relator, Vereador Aurelio Barros, procedeu à leitura de seu voto, no qual opinou pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da proposição, destacando a competência do Município para legislar sobre a matéria e a inexistência de vícios de iniciativa ou afronta às normas orçamentárias. Após discussão entre os membros da Comissão, o voto do Relator foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes, acompanhando integralmente o entendimento apresentado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Armação dos Búzios/RJ, 22 de junho de 2026.


FELIPE DO NASCIMENTO LOPES
Presidente


AURÉLIO BARROS AREAS
Vice-Presidente


RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Membro